

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(SERVIÇO DE LOCAÇÃO)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do processo: 437/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requiritante/Área Técnica	Responsável
Pró Reitoria Acadêmica	Profa. Dra. Sheila Fernandes Pimenta e Oliveira
Pró Reitoria de Extensão	Profa. Dra. Flávia Haddad França
Setor de Eventos	Lucas Antônio Santos
Procuradoria Institucional	Welton Roberto Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto **a locação de arquibancada para a realização dos eventos de Colação de Grau dos cursos de graduação do Uni-FACEF** para satisfazer a seguinte necessidade:

A acomodação dos formandos para que a solenidade aconteça requer a instalação de arquibancada nos salões. O evento reflete o compromisso do Uni-FACEF com a excelência e a qualidade na formação de seus alunos.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos, para ambos os itens:

- Critérios Gerais da Arquibancada:

- *Largura total 11,65m*
- *Comprimento total 6,99m*
- *Composição de 6 degraus com profundidade de 1,17m*
- *Primeiro degrau 30cm do solo*

- *Acabamento com forração em carpete*
 - *Grade de proteção nas laterais e no fundo*
 - *64 acentos plásticos fixados*
- Critérios gerais da plataforma frontal:
- *Tipo praticável/piso tubolar*
 - *Largura total 16,31m*
 - *Comprimento total 4,66m*
 - *Altura de 20cm do solo*
 - *Instalada à frente da arquibancada, com metragem excedente em ambas as laterais*
 - *Acabamento com forração em carpete*

Quanto aos prazos de montagem e desmontagem, considerar:

Item 01

- *Montagem dia 08/dez, no período da manhã*
- *Desmontagem dia 09/dez, no período da manhã*

Item 02

- *Montagem dia 15/dez, no período da manhã*
- *Desmontagem dia 19/dez, no período da manhã*

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas considerando que o evento está previsto para acontecer em dois locais diferentes, no Espaço Villa Eventos em 08/dez e no Espaço Dan Inn de 15/dez a 18/dez.

Dessa forma, levando em consideração as informações acima, a presente contratação deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade
Locação de Arquibancada com plataforma para 08/dez no Villa Eventos	SV	1
Locação de Arquibancada com	SV	1

plataforma para 15/dez a 18/dez no Dan Inn		
---	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os critérios técnicos descritos no item 5 (Requisitos da Contratação), foi identificado que, no município de Franca, aparentemente apenas os fornecedores relacionados a seguir atendem as necessidades da contratação:

- TB Estruturas
- Li-Tai Montagens
- Metalic Montagens

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação para os itens solicitados é de R\$32.323,65 conforme levantamento realizado e descrito a seguir, e documentos anexados ao processo:

ITEM 01 - Locação de Arquibancada com Plataforma por 4 dias

QUANT: 01 DIÁRIA

VALOR UNIT	VALOR TOTAL
R\$11.800,00	R\$11.800,00

ITEM 02 - Locação de Arquibancada com Plataforma por 4 dias

QUANT: 01 LOCAÇÃO

VALOR UNIT	VALOR TOTAL
R\$20.523,65	R\$20.523,65

**melhores valores obtidos no orçamento estimado inicial*

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATADA deverá instalar a arquibancada, em consonância com as condições estipuladas na descrição do objeto, considerando ainda os horários de montagem e desmontagem.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratações únicas, portanto, o objeto a ser contratado possui como característica e natureza a indivisibilidade, visto que apenas uma empresa será responsável pelo fornecimento da arquibancada com plataforma.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e vistoriar o local contratado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. Este acompanhamento será feito pelo Departamento de Eventos do Uni-FACEF.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Uni-FACEF, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 29 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Sheila Fernandes Pimenta e Oliveira

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra